MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRB Nº 043, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera os arts. 6º e 7º da Resolução CONSUNI/UFRB nº 001, de 25 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a utilização do nome social no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no processo nº 23007.00025762/2025-66, e considerando o disposto no art. 1º, *caput*, inciso III, no art. 3º, *caput*, inciso IV, no art. 5º, *caput*, da Constituição, no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e na Resolução CNLGBTQIA+/MDH nº 2, de 19 de setembro de 2023, resolve, ***ad referendum***:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Resolução com a finalidade de alterar os arts. 6º e 7º da Resolução CONSUNI/UFRB nº 001, de 25 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Histórico Escolar, os Certificados, as atas e demais documentos internos relativos à conclusão de curso e à colação de grau deverão ser emitidos exclusivamente com o nome social do(a) discente, as Certidões deverão conter a indicação do nome social, acompanhado do nome civil, e o Diploma de Conclusão de Curso será emitido com o nome social, se assim requerido pelo(a) discente, devendo o nome civil constar no verso do documento.

Art. 7º Na cerimônia de Colação de Grau, a outorga será realizada utilizando-se o nome social do(a) discente, devendo constar nas atas e registros oficiais o nome social e o nome civil."

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
GEORGINA GONCALVES DOS SANTOS
Data: 10/11/2025 16:24:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora
Presidente do Conselho Universitário